

Relatório de Opinião Geral

Empresa Mineira de Comunicação/ Fundação
TV Minas Cultural e Educativa

Exercício 2021

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

**CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO**



**MINAS
GERAIS**

**GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.**



**MINAS
GERAIS**

PROPÓSITO

Ser integridade e eficiência por uma sociedade melhor.

MISSÃO

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.

VISÃO

Ser referência nacional na área de controle e reconhecido pela sociedade como um órgão de excelência no fortalecimento da integridade pública.

VALORES

Foco no cidadão; Transparência; Valor e ética; Integridade; Prestação de contas; Conformidade (compliance); Cooperação interinstitucional; Responsabilidade ambiental e social.

ÍNDICE

ÍNDICE.....	4
1. Introdução.....	5
2. Relatório de Auditoria nº 2210.01.0000499/2020-22, de 30 de janeiro de 2021	5
3. Relatório de Auditoria nº 2210.01.0000406/2021-08, de 30 de outubro de 2022	14

1.Introdução

Trata-se da consolidação dos resultados das auditorias realizadas no exercício de 2021, em atendimento ao art.7º, alínea “b” da Lei Federal 12.527/2011, e art.4º, alínea “b” do Decreto Estadual nº 45.969/2012.

2.Relatório de Auditoria nº 2210.01.0000499/2020-22, de 30 de janeiro de 2021

Objetivo: Avaliação dos controles internos existentes EMC/Rede Minas

Resultado dos exames: O resultado do trabalho de auditoria referente a Avaliação da Estrutura de Controle Interno da FTVM/EMC apresentou Nível Intermediário de maturidade da estrutura de controle interno do órgão, com a nota final de 43,8%, disponível no Processo SEI nº 2210.01.0000499/2020-22. A Avaliação permitiu concluir pela existência de fragilidades em relação a estrutura de controle interno da EMC e FTVM, notadamente as relacionadas ao componente “Avaliação de Riscos”, conforme apurado no trabalho de auditoria em questão.

Recomendações efetuadas:

Recomendações Princípio 1 (Aderência à integridade e a valores éticos):

- Concretizar o Plano de Integridade que está em fase final de elaboração, bem como implementar as ações nele estabelecidas;
- Ampliação da atuação de ética com realização de treinamentos, divulgação das normas adotadas sobre conduta ética para todos os servidores;
- Apoiar e acompanhar as ações da comissão de ética buscando sua atuação mais proativa, de modo que seja possível avaliar se a comissão de ética da EMC é capaz de assegurar todas as demandas, de modo a estabelecer contato direto com o servidor e melhor difundir os conceitos de ética e integridade entre os servidores;
- Incluir uma seção permanente sobre ética e padrões de conduta no boletim de notícias da organização, como uma das formas de divulgação do tema;

- Ampliar os canais de promoção da ética na instituição e divulgação do Código de Ética que será elaborado (termo de adesão dos servidores, divulgação na intranet, cartazes, palestras presenciais e online, dentre outros) de forma a abranger o maior número de servidores possível;
- Desenvolver processos de avaliação de desempenho em conduta ética e incentivos que promovam o comportamento correto para a realização dos objetivos institucionais;
- Monitorar o número de casos de assédio, denúncias e reclamações relativas a desvios de conduta ética;
- Reforçar o papel da comissão de ética na EMC a fim de que os servidores se sintam seguros ao procurá-la, ao invés de buscarem apoio nas comissões de ética próprias de suas categorias profissionais, fornecendo o suporte adequado à sua atuação.

Recomendações Princípio 2 (Competência da alta administração em exercer a supervisão do desenvolvimento e do desempenho dos controles internos da gestão):

- Desenhar os processos e macroprocessos das Diretorias da EMC/FTVM;
- Elaborar e divulgar amplamente o Planejamento Estratégico;
- Instituir mecanismos para acompanhamento do desempenho dos controles internos e comunicação de resultados, conforme diretriz do Decreto nº 47.185/2017, que instituiu o Plano Mineiro de Promoção da Integridade;
- Desenvolver mecanismos padronizados ou registros de supervisão e avaliação da atuação da gestão.

Recomendações Princípio 3 (Coerência e harmonização da estrutura de competências e reponsabilidades dos diversos níveis de gestão do órgão ou entidade):

- Incrementar a atuação dos controles de segunda linha (no nível de setores/áreas);
- Monitorar o processo de delegação de competências existente;
- Publicar na intranet o organograma e normativos atualizados da EMC que estabelecem a estrutura organizacional e as competências de cada unidade e setores;
- Definir as responsabilidades de controle interno e de prestação de contas das metas estabelecidas e as alcançadas para todos os cargos relevantes, considerando os objetivos e riscos da organização, visando atender uma diretriz do Decreto nº 47.185 de 12/05/2017, que instituiu o Plano Mineiro de Promoção da Integridade, que preconiza a valorização dos mecanismos de controle interno da gestão.

Recomendações Princípio 4 (Compromisso da alta administração em atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos da organização):

- Capacitar os gestores para o desenvolvimento das competências de gestão necessárias para fornecer aconselhamento eficaz sobre o desempenho no trabalho para cada subordinado (melhoria do feed back e treinamento dos gestores no modelo de avaliação de desempenho adotada no Estado);
- Realizar periodicamente pesquisa de clima organizacional;
- Elaboração de política de gestão de pessoas que inclua plano de capacitação, mapeamento de competências, avaliação de desempenho que monitore e avalie o desenvolvimento dessas competências (podendo até atribuir incentivos ou recompensas para os desempenhos satisfatórios);
- Definir e atualizar periodicamente políticas e procedimentos formalizados para selecionar, desenvolver e reter colaboradores, com ênfase em nível educacional, experiência habilidades e comportamento ético;
- Fortalecer as capacitações e orientações com relação ao preenchimento do PGDI e demais instrumentos da avaliação de desempenho, de modo que contenham metas individuais e de equipe atreladas aos indicadores propostos para a unidade e englobem as competências técnicas específicas da área da cultura e comunicação;
- Adotar medidas corretivas para os casos de baixo desempenho;
- Estabelecer formalmente as competências das carreiras da EMC através da publicação do Plano de Cargos e Salários/EMC que está em processo final de aprovação;
- Avaliar a periodicidade e efetividade das avaliações de desempenho dos contratados temporariamente.

Recomendações Princípio 5 (Clara definição de objetivos que possibilitem o eficaz gerenciamento de riscos):

- Elaborar e aprovar o Planejamento Estratégico, desdobrando-o em plano tático e operacional;
- Elaborar o Plano de Negócios/EMC;
- Após elaboração e aprovação realizar a ampla divulgação do Planejamento Estratégico, as ações planejadas, mesmo que de maneira remota ou virtual, de modo a atingir o maior número de servidores possível;
- Mensurar a efetividade da divulgação do Planejamento Estratégico de modo a verificar se todos na organização têm consciência e uma clara compreensão de como devem atuar para concretizar os objetivos estratégicos estabelecidos.

Recomendações Princípio 6 (Mapeamento das vulnerabilidades que impactam os objetivos, de forma que sejam adequadamente identificados os riscos a serem geridos):

- Desenhar processos;
- Identificar ordenamento jurídico aplicado as atividades correlatas;
- Identificar e avaliar os riscos de todos os processos mapeados (ou pelo menos dos processos considerados estratégicos para a instituição), adotando-se a metodologia instituída pelo Núcleo da Qualidade (Matriz de Risco ou outra que vier a ser adotada);
- Construir a Política de Gestão de Riscos da EMC, contemplando os fatores internos e externos que possam afetar a realização dos objetivos da entidade.

Recomendações Princípio 7 (Identificação e avaliação das mudanças internas e externas ao órgão ou entidade que possam afetar significativamente os controles internos da gestão):

- Identificar riscos que surgirem de fatores externos, como novas leis ou regulamentos ou catástrofes naturais, bem como, fatores internos, a exemplo de falta de pessoal e escassez de recursos atual e futuramente;
- Contemplar na Política de Gestão de Riscos da EMC os riscos associados a possíveis mudanças externas e internas que afetem a consecução objetivos da instituição.

Recomendações Princípio 8 (A organização considera o potencial para fraude na avaliação dos riscos à realização dos objetivos):

- Identificar e avaliar como os indivíduos podem desviar ou burlar os controles estabelecidos ou que serão estabelecidos destinados a prevenir ou detectar fraudes e atos de corrupção na EMC/FTVM;
- Identificar e avaliar o potencial de fraude e corrupção dentro da EMC/FTVM, analisando as motivações, oportunidades e racionalizações de modo a definir as medidas corretivas e preventivas a serem adotadas pela instituição;
- Contemplar na construção da Política de Gestão de Riscos da EMC os riscos relacionados à corrupção e fraude mapeados;
- Avaliar a pertinência de instituir uma Política de Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviço no âmbito da EMC/FTVM.

Recomendações Princípio 9 (Clara definição dos responsáveis pelos diversos controles internos da gestão no âmbito da organização):

- Desenvolver e documentar por diversos mecanismos (fluxogramas, matrizes, por exemplo) políticas e procedimentos para as atividades de controle dos processos significativos para os objetivos da organização;

- Documentar por escrito todos os eventos e decisões relevantes para a organização;
- Definir cadeias de responsabilidades em toda a estrutura do órgão

Recomendações Princípio 10 (Desenvolvimento e implementação de atividades de controle que contribuam para a obtenção de níveis aceitáveis de riscos):

- Promover a elaboração de procedimentos formalizados (fluxos, manuais, políticas, etc.) das atividades de controle nos diversos níveis da organização;
- Instituir mecanismos para avaliar, monitorar e atualizar periodicamente os controles internos;
- Elaborar e implementar o gerenciamento de riscos nos processos de modo que os controles sejam proporcionais aos riscos identificados;
- Fortalecer e instituir políticas e procedimentos que orientem e assegurem a segregação de funções na EMC/FTVM.

Recomendações Princípio 11 (Definição de políticas e normas que suportem as atividades de controles internos da gestão):

- Realizar avaliações das atividades de controle de maneira periódica ou quando os sistemas e processos significativos para os objetivos da entidade forem modificados, efetuando mudanças quando forem identificados controles redundantes, obsoletos ou ineficazes;
- Revisar os procedimentos das atividades de controle, levando em conta os riscos existentes, de modo que os controles sejam proporcionais aos riscos identificados;
- Aplicar métodos (organogramas, fluxogramas, softwares e outros) para identificar incompatibilidades de funções para o nível de segregação desejado e posteriormente estabelecer controles alternativos se a segregação não estiver adequada;
- Sistematizar os controles existentes incluindo mecanismos capazes de identificar falhas e atuar sobre elas.

Recomendações Princípio 12 (Utilização de informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento dos controles internos da gestão):

- Elaborar e implementar a Política de Segurança da Informação da EMC para que esteja atualizada e em consonância à Resolução SEPLAG n° 107/2018 e abarque temas atuais como, por exemplo, a Lei Geral de Acesso e Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Promover a divulgação e treinamentos específicos sobre política de segurança da informação

-Mensurar e monitorar a efetividade da aplicação e cumprimento da Política de Segurança da Informação na EMC;

-Estabelecer controles quanto à circulação de informações sensíveis e para prevenir ou detectar acessos não autorizados.

Recomendações Princípio 13 (Disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização dos controles internos da gestão):

-Melhoria da comunicação sobre o canal de denúncia OGE, por meio de Portaria, visando institucionalizar e publicizar o instrumento, no âmbito da EMC/FTVM, inclusive quanto aos seus procedimentos;

-Realizar pesquisas de satisfação sobre os pedidos de informação recebidos;

-Criar banco de dados com as denúncias recebidas pela Ouvidoria para tratamento das informações e proposição estratégica de melhorias aos processos;

-Estabelecer um processo definido para comunicar e disponibilizar tempestivamente as informações necessárias para que todos os colaboradores entendam e conduzam suas responsabilidades quanto ao bom funcionamento do sistema de controle interno da EMC/FTVM;

-Utilizar dos canais de comunicação disponíveis para divulgar informações necessárias e de qualidade para apoiar o funcionamento do controle interno;

-Criar um repositório de normas (portarias, resoluções, etc.) e legislações atualizadas atinentes à EMC/FTVM na intranet para conhecimento dos servidores das regras vigentes;

-Verificar a possibilidade de publicar os trabalhos de auditoria no site da EMC/FTVM;

-Promover as adequações necessárias nas informações disponíveis no sítio eletrônico da EMC/FTVM; - Avaliar a pertinência de elaborar um Plano de Dados Abertos da EMC/FTVM;

-Divulgar a ouvidoria e sua importância, bem como fortalecer sua atuação no âmbito da rede EMC e FTVM;

-Garantir que sejam implementadas medidas de não retaliação aos denunciantes (como por exemplo, mudança de lotação, caso o denunciado seja colega ou chefe da mesma área; previsão de adoção de medidas contra qualquer pessoa que retalie ou ameace denunciante, etc.).

Recomendação Princípio 14 (Realização de avaliações periódicas para verificar a eficácia do funcionamento dos controles internos da gestão):

-Realizar atividades de monitoramento de controle interno para identificar tendências e fazer a revisão periódica dessas atividades almejando assim a melhoria contínua dos controles, e revisar os controles, levando em conta os riscos existentes, de modo que os controles sejam proporcionais aos riscos identificados.

Recomendações Princípio 15 (Comunicação do resultado da avaliação dos controles internos da gestão aos responsáveis pela adoção de ações corretivas, incluindo a alta administração):

-Estabelecer fluxo de comunicação sobre a implementação das recomendações de auditoria, principalmente, quando envolvem mais de um órgão ou entidade;

-Criar procedimentos que estabeleçam as medidas, responsáveis, prazos e cronograma que devem ser adotados para interrupção e correção das irregularidades e infrações observadas nos processos de trabalho permitindo o aprimoramento dos mesmos;

-Adotar ações para prevenir a ocorrência de irregularidades e infrações dos controles internos no âmbito da EMC/FTVM;

- Instituir procedimentos para garantir a implementação, o monitoramento e avaliação da efetividade das recomendações de auditoria.

Resultados Alcançados: Com base no resultado encontrado referente à maturidade da estrutura de controle foi apresentado um Plano de Ação, no qual estão descritas as ações voltadas para o aprimoramento da estrutura de controle, visando precipuamente tratar os riscos apontados a partir das fragilidades identificadas. Neste documento foram definidos os responsáveis pela implementação e os prazos de início e conclusão da execução destas ações que foram monitoradas pela Controladoria Seccional/FTVM e Auditoria-Geral.

Ressalta-se que os resultados de auditoria supracitados não esgotam a possibilidade de identificação de outras fragilidades, problemas e inconsistências significativas relativas ao objeto do trabalho, sendo competência primária das unidades e dos gestores da EMC e FTVM envolvidas, adotar processo contínuo para diagnosticá-los, bem como avaliar os riscos e as fragilidades dos controles, devendo, também, implementar as medidas cabíveis (controles internos eficazes) em resposta aos riscos identificados, tanto corrigindo as irregularidades e/ou impropriedades, quanto atuando de forma preventiva no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, a fim de garantir que as atividades estejam de acordo com as metas e os objetivos.

Importante ressaltar, que a gestão já desenvolve ações que visam aperfeiçoar o seu método de trabalho, como a nomeação de uma nova Comissão de ética para Empresa Mineira de Comunicação em 2020 em 26 de novembro de 2020, elaboração do Plano de Integridade da Empresa Mineira de

Comunicação com a participação de colaboradores da EMC e FTVM com as diretrizes chave para um cenário de melhoria do sistema de controles internos das entidades. Além disso, verificamos um avanço nas regulamentações das entidades e no processo de extinção da Fundação TV Minas Cultural e Educativa para fusão com a Empresa Mineira de Comunicação, com a publicação do Estatuto Social da EMC, Regimento Interno da EMC, Portaria conjunta de delegação de competências e demais portarias publicadas.

Em 2021 foram entregues:

- Entrega e divulgação do Plano de Integridade EMC/FTVM;
- Ampliação da atuação de ética com realização de treinamentos, divulgação das normas adotadas sobre conduta ética para todos os servidores;
- Apoio e acompanhamento das ações da comissão de ética buscando sua atuação mais proativa, de modo que seja possível avaliar se a comissão de ética da EMC é capaz de assegurar todas as demandas, de modo a estabelecer contato direto com o servidor e melhor difundir os conceitos de ética e integridade entre os servidores;
- Inclusão de uma seção permanente sobre ética e padrões de conduta no boletim de notícias da organização, como uma das formas de divulgação do tema;
- Ampliação dos canais de promoção da ética na instituição e divulgação do Código de Ética que de forma a abranger o maior número de servidores possível;
- Reforçar o papel da comissão de ética na EMC a fim de que os servidores se sintam seguros ao procurá-la, ao invés de buscarem apoio nas comissões de ética próprias de suas categorias profissionais, fornecendo o suporte adequado à sua atuação;
- Contemplação na construção da Política de Gestão de Riscos da EMC os riscos relacionados à corrupção e fraude mapeados;
- Documentação por escrito todos os eventos e decisões relevantes para a organização.
- Definição cadeias de responsabilidades em toda a estrutura do órgão;
- Publicação na intranet o organograma e normativos atualizados da EMC que estabelecem a estrutura organizacional e as competências de cada unidade e setores;
- Capacitação dos gestores para o desenvolvimento das competências de gestão necessárias para fornecer aconselhamento eficaz sobre o desempenho no trabalho para cada subordinado (melhoria do feed back e treinamento dos gestores no modelo de avaliação de desempenho adotada no Estado);
- Elaboração e aprovação do Planejamento Estratégico, desdobrando-o em plano tático e operacional;

- Após elaboração e aprovação realizar a ampla divulgação do Planejamento Estratégico, as ações planejadas, mesmo que de maneira remota ou virtual, de modo a atingir o maior número de servidores possível;
- Fortalecimento das capacitações e orientações com relação ao preenchimento do PGDI e demais instrumentos da avaliação de desempenho, de modo que contenham metas individuais e de equipe atreladas aos indicadores propostos para a unidade e englobem as competências técnicas específicas da área da cultura e comunicação;
- Elaboração e divulgação amplamente o Planejamento Estratégico;
- Instituição de mecanismos para acompanhamento do desempenho dos controles internos e comunicação de resultados, conforme diretriz do Decreto nº 47.185/2017, que instituiu o Plano Mineiro de Promoção da Integridade;
- Instituição de mecanismos para avaliar, monitorar e atualizar periodicamente os controles internos;
- Realização de avaliações das atividades de controle de maneira periódica ou quando os sistemas e processos significativos para os objetivos da entidade forem modificados, efetuando mudanças quando forem identificados controles redundantes, obsoletos;
- Criação banco de dados com as denúncias recebidas pela Ouvidoria para tratamento das informações e proposição estratégica de melhorias aos processos;
- Estabelecimento de um processo definido para comunicar e disponibilizar tempestivamente as informações necessárias para que todos os colaboradores entendam e conduzam suas responsabilidades quanto ao bom funcionamento do sistema de controle interno da EMC/FTVM;
- Utilização dos canais de comunicação disponíveis para divulgar informações necessárias e de qualidade para apoiar o funcionamento do controle interno;
- Verificação da possibilidade de publicar os trabalhos de auditoria no site da EMC/FTVM;
- Promoção das adequações necessárias nas informações disponíveis no sítio eletrônico da EMC/FTVM;
- Avaliação da pertinência de elaborar um Plano de Dados Abertos da EMC/FTVM;
- Divulgação da ouvidoria e sua importância, bem como fortalecer sua atuação no âmbito da rede EMC e FTVM;
- Implementação de medidas de não retaliação aos denunciante (como por exemplo, mudança de lotação, caso o denunciado seja colega ou chefe da mesma área; previsão de adoção de medidas contra qualquer pessoa que retalie ou ameace denunciante, etc.);
- Realização atividades de monitoramento de controle interno para identificar tendências e fazer a revisão periódica dessas atividades almejando assim a melhoria contínua dos controles, e

revisar os controles, levando em conta os riscos existentes, de modo que os controles sejam proporcionais aos riscos identificados;

- Estabelecimento de fluxo de comunicação sobre a implementação das recomendações de auditoria, principalmente, quando envolvem mais de um órgão ou entidade;
- Elaboração de Plano de Negócios e Planejamento Estratégico da EMC;
- Estabelecimento de controles quanto à circulação de informações sensíveis e para prevenir ou detectar acessos não autorizados;
- Instituição procedimentos para garantir a implementação, o monitoramento e avaliação da efetividade das recomendações de auditoria;
- Elaboração e aprovação do Planejamento Estratégico, desdobrando-o em plano tático e operacional;
- Monitoramento do processo de delegação de competências existente;
- Desenvolvimento processos de avaliação de desempenho em conduta ética e incentivos que promovam o comportamento correto para a realização dos objetivos institucionais;
- Monitoramento o número de casos de assédio, denúncias e reclamações relativas a desvios de conduta ética;
- Construção da Política de Gestão de Riscos da EMC, contemplando os fatores internos e externos que possam afetar a realização dos objetivos da entidade;
- Contemplação na Política de Gestão de Riscos da EMC os riscos associados a possíveis mudanças externas e internas que afetem a consecução dos objetivos da instituição;
- Elaboração e implementação da Política de Segurança da Informação da EMC para que esteja atualizada e em consonância à Resolução SEPLAG nº 107/2018 e abarque temas atuais como, por exemplo, a Lei Geral de Acesso e Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Melhoria da comunicação sobre o canal de denúncia OGE, por meio de Portaria, visando institucionalizar e publicizar o instrumento, no âmbito da EMC/FTVM, inclusive quanto aos seus procedimentos.

3. Relatório de Auditoria nº 2210.01.0000406/2021-08, de 30 de outubro de 2022

Objetivo: Relatório Preliminar Convênio de entrada FTVM e CODEMGE- Digitalização de parte do acervo audiovisual do Centro de Documentação da Rede Minas. Seu objetivo foi realizar

uma análise do Convênio celebrado entre a Fundação Cultural TV Minas e Educativa e a CODEMGE.

Resultado dos exames: Verificação de achados processuais e a partir deles propor recomendações.

Recomendações efetuadas:

Recomendação 1: Celebrar convênios apenas com o adequado planejamento nos termos do artigo 2º, inciso X e XI, do Decreto nº 46319/2015: “X - proposta de plano de trabalho: documento a ser apresentado à Administração Pública do Poder Executivo Estadual pelo interessado em celebrar convênio de saída, contendo, no mínimo, os dados necessários à avaliação do programa, projeto, atividade, inclusive reforma ou obra, serviço, evento ou aquisição de bens; XI - plano de trabalho: documento que descreve o conteúdo da proposta aprovada e o detalhamento do objeto do convênio de saída, tornando-se base para a execução, gestão dos recursos e acompanhamento do programa, projeto, atividade, inclusive reforma ou obra, serviço, evento ou aquisição de bens;” e art. 116 da Lei nº 8.666/93, o qual indica no seu § 1º os elementos mínimos que devem compor esta peça:

“Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação do **objeto** a ser executado;

II – **metas** a serem atingidas;

III – **etapas ou fases** de execução;

IV – plano de aplicação dos **recursos financeiros**;

V – **cronograma** de desembolso;

VI – **previsão de início e fim da execução do objeto**, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII – se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a

execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.”(negritamos)

Tal e qual nos contratos administrativos, a fase de planejamento dos convênios e a sua consubstanciação no plano de trabalho é peça chave do alcance do resultado pretendido pelos partícipes. É a adequada definição do plano de trabalho, portanto, que irá legitimar as condutas dos convenientes e permitir a realização de controle pelo órgão/entidade concedente de recursos e pelos demais órgãos de controle interno e externo. A regularidade do convênio depende, em primeiro lugar, do plano de trabalho, se este instrumento for elaborado de forma correta, planejada e detalhada, bastará aos partícipes cumpri-lo para garantir o sucesso do convênio.

Recomendação 2: Atualização do sistema da SEPLAG de acompanhamento de convênios de entrada, visando o adequado acompanhamento da execução do convênio.

Recomendação 3: A contrapartida deve ser demonstrada nos termos do Decreto nº 46319/2015 no processo do convênio devido à ausência de comprovantes de execução de contrapartida no processo SEI referente ao convênio.

Recomendação 4: Notificação da empresa por descumprimento contratual devido à ausência de notificação pelo fiscal/gestor do contrato sobre a inexecução contratual da Caravela, nos termos da Lei nº 8.666, Lei nº 13.994/01 atualizada em 2021 e Decreto nº 45.902/12 atualizado em 2020.

Recomendação 5: Caso não seja possível a execução integral financeira do convênio, estando o objeto integralmente cumprido, deverá ser procedida nos termos do Decreto 46319/15, quando da prestação de contas, a devolução dos valores não executados bem como as aplicações financeiras devido ao atraso na execução do convênio.

Recomendação 6: Proceder ao cálculo dos valores do convênio e dos valores provenientes do investimento/ou ausência de aplicação financeira verificando se houve dano (1º mês, conta investimento/acima de 30 dias, conta poupança), desde o dia do repasse até a presente data. No caso da ocorrência de dano, proceder o devido ressarcimento, bem como a alteração para a conta poupança nos termos do art. 38 parágrafos 1º, inciso I, do Decreto 46319/15.

Recomendação 7: Se abster de requerer recurso sem planejamento e plano de trabalho. É a adequada definição do plano de trabalho, portanto, que irá legitimar as condutas dos convenientes e permitir a realização de controle pelo órgão/entidade concedente de recursos e pelos demais órgãos de controle interno e externo.

Recomendação 8: Leitura do Decreto Estadual nº 46.319/2015 e da Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004 de 2015, para que se tome conhecimento dos prazos, documentos, e medidas adotados para uma boa execução e prestação de contas de um convênio, bem como das penalidades e sanções previstas no caso de ocorrer má gestão, administração ou execução dos recursos provenientes de convênios.

Resultado Alcançado: Elaboração de Plano de Ação, para cumprimento das ações em 2022.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2022.

Controladoria Seccional Fundação TV Minas Cultural e Educativa